



Município Mata Roma

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 002 ANO I DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL MATA ROMA QUINTA - FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2017 PAG 01/01

SUMÁRIO

DECRETO 001/2017

Página..... 01

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos do Município de Mata Roma/MA, bem como aposentados e pensionistas, e das outras providências.

O PREFEITO DE MATA ROMA, Estado do Maranhão/MA, Exmo. Sr. RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO da necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos da Prefeitura de Mata Roma, titulares de cargos de provimento efetivo e estável, bem como da necessidade de se realizar a prova de vida do titular do direito e de averiguar a manutenção das condições previstas em Lei para o recebimento do benefício pago pelo IPAM;

CONSIDERANDO de zelar pelo interesse público, mormente no que diz respeito a proteção do erário, através de controle de gastos com pessoal, bem como a implantação de medidas administrativas pela Secretaria de Administração, objetivando buscar melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mata Roma, titulares de cargos de provimento efetivo e estável, bem como aposentados e pensionistas, convocados para o recadastramento funcional, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Artigo 2º. O Período de recadastramento dar-se-á de 06 de fevereiro de 2017 (Segunda-feira) à 20 de fevereiro de 2017 (Segunda-feira).

Artigo 3º. O Recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor no endereço indicado no Edital 01/2017 de Convocação, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I- IRG;

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado (água ou luz), em sendo locação, apresentar o contrato ou declaração;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento, e, quando for o caso averbação de divórcio;

V - Título de eleitor e comprovante da última eleição;

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - PIS ou PASEP;

VIII - Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);

IX - Certidão de Nascimento de Dependentes; quando houver;

X - Comprovante de escolaridade, sendo aceito os seguintes: Certificado de conclusão de nível médio, Certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, Certificado de Especialização de Especialização, Mestrado ou Doutorado, havendo da necessidade dos comprovantes serem reconhecidos pelo sistema Federal e/ou Estadual e/ou Municipal de Ensino, conforme o caso.

XI - Carteira de Registro Profissional para os cargos vinculados aos Conselhos de Categoria Profissional (CREA, OAB, COREN, CRO etc.);

XII - Ato de nomeação (Decreto ou Portaria);

XIII - Termo de posse;

XIV - Cópia dos últimos 3 (três) Contracheque;

XV - Comprovante de Conta Bancária.

§1º Os documentos exigidos serão conferidos e atestados com os originais, por servidores designados pela Secretaria de Administração conjuntamente com a Comissão responsável pelo recadastramento.

Artigo 4º. Os servidores inativos, aposentados ou pensionistas, e demais servidores públicos sem condição de locomoção ou decorrente de moléstia grave, que fiquem impossibilitados de

